

DIRETORIA DE ESPORTES - REGRAS

Considerando a necessidade de clareza e objetividade na gestão da Diretoria de Esportes, bem como na relação com seus usuários, ficam definidas as seguintes regras.

REGRA Nº 1 – AFRESPIANOS NO ESPORTE

1. **AFRESPIANO(A)** são as pessoas listadas a seguir que podem usufruir dos produtos, dos benefícios, dos reembolsos, das parcerias, das atividades esportivas e dos eventos de confraternização oferecidos pela Diretoria de Esportes nos seguintes termos, condições e limites:

1.1. **Associado(a):** pessoa regularmente inscrita na Afresp e que se enquadra no artigo 4º do Estatuto.

Fruição: sem restrições ou condições.

1.2. **Dependente:** cônjuge/companheiro(a), filho(a) até 21 anos e menor sob guarda que se enquadram no artigo 11 do Regulamento da Amafresp, independente de possuir ou não qualquer produto ou serviço da Afresp.

Fruição: sem restrições ou condições, salvo disposição específica em contrário.

1.3. **Filho(a) não dependente com vínculo:** filho(a) do associado(a) que tenha 21 anos completos ou mais e seja filiado da Amafresp ou possua Seguro de Vida com prêmio mensal igual ou superior a uma mensalidade da Afresp.

Fruição: sem restrições ou condições, salvo disposição específica em contrário.

1.4. **Filho(a) não dependente sem vínculo:** filho(a) do associado(a) que tenha 21 anos completos ou mais e não possua qualquer produto ou serviço da Afresp.

Fruição: restrita nos seguintes termos e condições:

1.4.1. **Produtos, benefícios, parcerias e reembolsos:** não pode usufruir, salvo disposição específica em contrário.

Importante: enquadram-se neste item tudo que for oferecido e subsidiado com recursos da Diretoria de Esportes, a exemplo da premiação com entrada no BSOP no poker; abatimento na mensalidade na parceria com a Run Fun; reembolso taxa de inscrição em corridas, etc.

1.4.2. **Atividades esportivas:** pode usufruir desde que o associado(a) genitor(a) também esteja inscrito ou participe da atividade oferecida, pague a taxa de inscrição esportiva, se houver e que poderá ser

diferenciada dos demais participantes, bem como haja vaga disponível após ser dada prioridade aos demais *Afrespianos*.

1.4.3. **Eventos de confraternização:** pode usufruir independentemente da presença do seu genitor(a) e pague a taxa de inscrição de evento cobrada do *Não Afrespiano*.

1.5. **Familiar do associado(a) com vínculo:** até o 4º grau consanguíneo ou 2º grau por afinidade e seja filiado da Amafresp ou possua Seguro de Vida com prêmio mensal igual ou superior a uma mensalidade da Afresp.

Fruição: sem restrições ou condições, salvo disposição específica em contrário.

São eles: pai, mãe, avô(ó), neto(a), irmão(ã), bisavô(ó), tio(a), sobrinho(a), bisneto(a), primo(a), trisavô(ó), trisneto(a), tio(a)-avô(ó), sobrinho(a)-neto(a), sogro(a), genro, nora, enteado(a), padrasto, madrasta, cunhado(a), avô(ó) do cônjuge, neto(a) do cônjuge.

2. **NÃO AFRESPIANO:** pessoa sem qualquer vínculo com a Afresp, seja familiar do associado(a) ou não, inclusive namorado(a). Exceção feita apenas para filho(a) não dependente sem vínculo, conforme definido no item 1.4 desta regra.

Fruição: pode participar apenas de evento de confraternização, quando for permitida a participação de *Não Afrespiano* como convidado e mediante o pagamento da taxa de inscrição de evento estipulada.

Parágrafo único: Em eventos realizados em parceria com outras entidades de classe não será possível a aplicação automática e irrestrita desta regra, dado que em tais eventos a estrutura, a organização e todos os demais detalhes serão estabelecidos em colegiado com as entidades parceiras.

REGRA Nº 2 – TAXAS DE INSCRIÇÃO E CAMISETAS

1. **TAXA DE INSCRIÇÃO ESPORTIVA** está relacionada à participação em atividade esportiva promovida pela Diretoria de Esportes.

1.1. a cobrança não é obrigatória e será analisada a sua necessidade em cada caso específico.

1.2. quando cobrada, é necessário observar e respeitar a Regra nº 1.

1.3. valor padrão a ser cobrado: indefinido.

1.4. restituição: poderá ocorrer tão somente se formalmente solicitada com atecedência prévia de no mínimo 3 (três) dias úteis anteriores ao início da atividade esportiva.

2. **TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTO** está relacionada à participação em evento de

confraternização promovido pela Diretoria de Esportes.

- 2.1. a cobrança é obrigatória, salvo casos específicos em que sua cobrança não seja viável e/ou oportuna.
 - 2.2. na sua cobrança é necessário observar e respeitar a Regra nº 1.
 - 2.3. poderá ser cumulativa com a taxa de inscrição esportiva.
 - 2.4. valor padrão a ser cobrado: não é vinculante, tão somente servirá como referência e poderá ser alterado para mais ou para menos a critério da organização do evento. São eles:
 - 2.4.1. *Afrespiano*: R\$ 60,00 (sessenta reais)
 - 2.4.2. *Não Afrespiano*: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)
 - 2.4.3. *Afrespiano* ou não, entre 12 e 18 anos completos: paga metade.
 - 2.4.4. *Afrespiano* ou não, até 12 anos incompletos: isento
 - 2.5. restituição: poderá ocorrer tão somente se formalmente solicitada com antecedência prévia de no mínimo 3 (três) dias úteis anteriores à data do evento.
 - 2.6. **embora fortemente não recomendado**, por que pode comprometer a organização do evento, qualquer pessoa que comparecer no dia do evento sem ter feito a inscrição prévia dentro do prazo limite de inscrição estabelecido pela organização terá o seu acesso permitido, **se e somente se**:
 - 2.6.1. o evento ainda tiver estrutura para permitir o acesso de mais pessoas.
 - 2.6.2. seja *Afrespiano* ou, se não *Afrespiano*, tenha autorização expressa para entrar dada por algum *Afrespiano* presente no evento.
 - 2.6.3. na entrada, pague de imediato e por PIX a taxa integral de inscrição cobrada de *Não Afrespiano* para o evento, mesmo que seja *Afrespiano* e/ou esteja com idade entre 12 e 18 anos completos. Criança até 12 anos incompletos permanece isenta.
3. **TAXA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETA** está relacionada à compra da camiseta oficial confeccionada pela Diretoria de Esportes.
- 3.1. o valor é de R\$ 60,00 (sessenta reais) por unidade, que poderá ser alterado, a depender do custo de confecção apurado.
 - 3.2. com a finalidade de disseminar a aquisição e o uso da camiseta oficial da Afresp, todo *Afrespiano* que participar de atividade esportiva e/ou evento de

confraternização oferecido pela Diretoria de Esportes, seja como competidor/jogador ou tão somente como convidado, terá direito a uma camiseta gratuita, desde que:

3.2.1. haja cobrança de taxa de inscrição esportiva e/ou de evento de confraternização **igual ou superior** ao valor da taxa para aquisição de camiseta.

Importante: o pagamento do buy-in nos campeonatos de poker como taxa de inscrição esportiva não atende esta condição, pois são valores que serão integralmente revertidos como premiação aos competidores.

3.2.2. não tenha recebido anteriormente outra camiseta gratuita.

3.2.3. aceite retirar posteriormente em local a ser definido pela Diretoria de Esportes, caso não seja possível a entrega da camiseta no dia do evento de confraternização.

3.2.4. haja camiseta disponível em estoque na data do evento. Se não houver, a camiseta gratuita não será entregue e não gera crédito para retirada futura, caso novas camisetas vierem a ser confeccionadas.

Parágrafo único: Esta regra da gratuidade de uma camiseta poderá ser aplicada nos eventos **esportivos** de confraternização promovidos pelas Diretorias Regionais da Afresp, desde que previamente requerida e autorizada pela Diretoria de Esportes.

REGRA Nº 3 – REEMBOLSO DE TRANSPORTE

1. Todos os *Afrespianos* definidos na Regra nº 1, exceto filho(a) não dependente sem vínculo, fazem jus ao reembolso de transporte.
2. O reembolso de transporte será pago como ajuda de custo no deslocamento entre o local de residência e o local onde aconteceu a atividade esportiva ou evento de confraternização promovido e previamente eleito para o reembolso pela Diretoria de Esportes.
3. O pagamento será feito individualmente por *Afrespiano* na proporção de **R\$ 0,20 (vinte centavos) por km rodado**, considerando ida e volta e independentemente do meio de transporte utilizado.
4. A qualquer tempo e mediante ampla divulgação, este valor poderá ser ajustado para mais ou para menos pela Diretoria de Esportes, conforme conveniência e oportunidade.
5. Prazo para solicitação do reembolso de transporte é de **30 (trinta) dias** contados

do primeiro dia útil posterior à ocorrência da atividade esportiva ou evento de confraternização.

6. O conjunto probatório para auferir o pagamento deste reembolso é:
 - 6.1. ter a presença confirmada no dia da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes.
 - 6.2. pesquisa no Google Maps da rota a ser percorrida entre o ponto de partida e o ponto de destino, sendo:
 - 6.2.1. ponto de partida: o endereço residencial cadastrado na Afresp, sem exceção, razão pela qual se recomenda a atualização cadastral.
 - 6.2.2. ponto de destino: o endereço do local onde aconteceu a atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes.
7. Se o deslocamento foi em veículo particular, subsidiariamente deverão ser apresentados recibos individuais de pedágio ou extrato de uso de sistemas sem parar que atestem a passagem nos pedágios existentes no percurso entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes. Lembrando que o pagamento será sempre por km rodado por *Afrespiano*, independente dos gastos efetivos com combustível e pedágio.
8. Se o deslocamento foi individual por empresa prestadora de serviço de transporte, subsidiariamente deverá ser apresentado bilhete de passagem ou cupom fiscal para o trajeto entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes. Lembrando que o pagamento será sempre por km rodado por *Afrespiano*, independente do preço pago pelo transporte.
9. Se o deslocamento foi coletivo por empresa prestadora de serviço de transporte, subsidiariamente deverão ser apresentados contrato da prestação de serviço e nota fiscal, bem com a listagem de todos os *Afrespianos* com direito ao reembolso de transporte e que efetivamente utilizaram do transporte coletivo entre o ponto de partida e o ponto de destino no período compreendido entre um dia antes e um dia após a data da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes. Lembrando que o pagamento será sempre por km rodado por *Afrespiano*, independente do preço total pago à empresa de transporte.

Importante: Tão somente nesta hipótese do item 9 o reembolso poderá ser feito de forma diversa, caso a Diretoria de Esportes entenda ser mais oportuno e conveniente.

10. A solicitação do reembolso e os documentos probatórios devem ser encaminhados para o e-mail atendimento@afresp.org.br, da seguinte forma:

10.1. no Assunto: *Diretoria de Esportes - Reembolso de transporte*

10.2. no corpo do e-mail: informar o nome completo e o CPF do(s) *Afrespiano(s)*, bem como as informações bancárias (banco, agência e conta) para depósito do reembolso.

REGRA Nº 4 – REEMBOLSO DE HOSPEDAGEM

1. Todos os *Afrespianos* definidos na Regra nº 1, exceto filho(a) não dependente sem vínculo, fazem juz ao reembolso de hospedagem.

2. O reembolso de hospedagem será pago como ajuda de custo individualmente ao *Afrespiano* até o valor de **R\$ 90,00 (noventa reais) por diária**, desde que a hospedagem tenha ocorrido no dia imediatamente anterior ou posterior à data da atividade ou evento esportivo previamente eleito para o reembolso pela Diretoria de Esportes, conforme segue:

2.1. até 200 km: reembolso de uma diária.

2.2. acima de 200 km: reembolso de até duas diárias.

3. A qualquer tempo e mediante ampla divulgação, esta tabela poderá ser ajustada pela Diretoria de Esportes, conforme conveniência e oportunidade.

4. Prazo para solicitação do reembolso de hospedagem é de **30 (trinta) dias** contados do primeiro dia útil posterior à ocorrência da atividade esportiva ou evento de confraternização.

5. O conjunto probatório para auferir o pagamento deste reembolso é:

5.1. ter a presença confirmada no dia da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes.

5.2. pesquisa no Google Maps da distância entre o ponto de partida e o ponto de destino, sendo:

5.2.1. Ponto de partida: o endereço residencial cadastrado na Afresp, sem exceção, razão pela qual se recomenda a atualização cadastral.

5.2.2. Ponto de destino: o endereço do local onde aconteceu a atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes.

6. Nota fiscal emitida em nome do *Afrespiano* pelo estabelecimento onde se deu a hospedagem.

- 6.1. Será aceita uma nota fiscal para mais de um *Afrespiano*, desde que conste no corpo desta nota os nomes de todos que pretendem auferir o reembolso.
 - 6.2. Será aceita apenas nota fiscal relativa à hospedagem imediatamente anterior e/ou posterior à data da atividade esportiva ou evento de confraternização promovido pela Diretoria de Esportes.
7. A solicitação do reembolso e os documentos probatórios devem ser encaminhados para o e-mail atendimento@afresp.org.br, da seguinte forma:
- 7.1. no Assunto: *Diretoria de Esportes - Reembolso de hospedagem*
 - 7.2. no corpo do e-mail: informar o nome completo e o CPF do(s) *Afrespiano(s)*, bem como as informações bancárias (banco, agência e conta) para depósito do reembolso.

REGRA Nº 5 – REEMBOLSO TAXA DE INSCRIÇÃO EXTERNA

1. Todos os *Afrespianos* definidos na Regra nº 1, exceto filho(a) não dependente sem vínculo, fazem juz ao reembolso da taxa de inscrição em atividade esportiva externa.
2. Este reembolso tem como objetivo incentivar práticas esportivas que melhorem a condição de saúde física e mental dos *Afrespianos*, quando não puderem ser oferecidas pela Diretoria de Esportes.
3. Prazo para solicitação do reembolso é de **30 (trinta) dias** contados do primeiro dia útil posterior à ocorrência da atividade esportiva.
4. Com base em estudos técnicos e deliberação conjunta, compete à Diretoria de Esportes analisar e propor a modalidade esportiva que terá direito a este reembolso, cabendo à Diretoria Executiva da Afresp sua aprovação final.
3. Os valores, limites e condições relativas ao reembolso serão definidos com base na modalidade esportiva contemplada.
4. O calendário das atividades esportivas que fazem juz ao reembolso será divulgado no site da Afresp, na área específica da modalidade esportiva dentro página da Diretoria de Esportes.
5. Este reembolso atualmente se aplica tão somente à **Corrida de Rua** nos seguintes termos:
 - 5.1. está limitado a 4 (quatro) solicitações por ano calendário de até R\$ 100,00 (cem reais) por solicitação.
 - 5.2. para auferir o pagamento deste reembolso é necessário:

- 5.2.1. tirar uma foto do *Afrespiano* competindo na atividade esportiva.
 - 5.2.2. autorizar a divulgação institucional e promocional da foto nos canais de comunicação da Afresp.
 - 5.2.3. apresentar comprovante de inscrição com o nome do *Afrespiano* e o valor cobrado.
 - 5.2.4. apresentar comprovante de pagamento da inscrição.
6. A solicitação do reembolso e os documentos probatórios devem ser encaminhados para o e-mail atendimento@afresp.org.br, da seguinte forma:
- 6.1. no Assunto: *Diretoria de Esportes - Reembolso taxa de inscrição evento esportivo externo*
 - 6.2. no corpo do e-mail: informar o nome completo e o CPF do *Afrespiano*, bem como as informações bancárias (banco, agência e conta) para depósito do reembolso.